

PROJETO DE LEI N° 1.700, DE 1996

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a transformar em Centro de Saúde o Posto de Saúde localizado no Recanto das Emas.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transformar em Centro de Saúde o Posto de Saúde localizado no Recanto das Emas.

Art. 2º O quadro de pessoal necessário ao funcionamento do Centro de Saúde será definido pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal e homologado pelo Conselho de Saúde do Distrito Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Saúde do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 17 de novembro de 1998.